

## RESOLUÇÃO Nº 085/94-CEP

### **Aprova alteração curricular do Curso de Enfermagem e Obstetrícia e regulamento da disciplina Monografia.**

Considerando o contido às fls. 164 a 201 do processo nº 1580/91;

considerando a Resolução nº 169/91-CEP;  
considerando o disposto no item 3, inciso III da Resolução nº 123/91-CEP e na Resolução 171/91-CEP;  
considerando o disposto no art. 88 do Regimento Geral,

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO APROVOU E EU, REITOR, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** Ficam aprovadas as alterações no currículo do Curso de Enfermagem e Obstetrícia como segue:

- I- que as disciplinas Metodologia e Prática de Ensino de Enfermagem I e Metodologia e Prática de Enfermagem II sejam transformadas em uma única disciplina com as seguintes características:
  - a) nomenclatura; Metodologia e Prática de Ensino de Enfermagem;
  - b) carga horária: 204 h/a;
  - c) alocação na 4ª série do curso;
  - d) ementa: Estudo de referencial de análise que subsidie a ação docente, bem como implementação de novas experiências pedagógicas em disciplinas específicas da área de saúde em instituições educativas, em nível de 1º e 2º graus;
- II- que as reformulações ora efetivadas passem a vigorar a partir do período letivo de 1995;
- III- que a disciplina Monografia Conclusiva do Curso de Enfermagem e Obstetrícia passe a denominar-se Monografia do Curso de Enfermagem e Obstetrícia;
- IV- que a ementa da disciplina “Monografia do Curso de Enfermagem e Obstetrícia” seja alterada para:  
“Ementa: Aplicação dos princípios científicos e metodológicos em um trabalho escrito em uma das áreas de saúde do curso, orientado por um docente”.

**Art. 2º** Fica aprovado o regulamento da disciplina Monografia do Curso de Enfermagem e Obstetrícia, conforme anexo, que é parte integrante dessa resolução.

**Art. 3º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Maringá, 22 de junho de 1994.

Décio Sperandio  
**REITOR**

## **A N E X O**

### **REGULAMENTO DA DISCIPLINA MONOGRAFIA DO CURSO DE ENFERMAGEM E OBSTETRÍCIA**

#### **TÍTULO I DA CONSTITUIÇÃO E FINALIDADE**

**Art. 1º** A monografia, atividade curricular obrigatória do curso de Enfermagem e Obstetrícia, objetiva oferecer ao aluno, através de trabalho científico, individual e escrito, condições de estimular sua capacidade de pesquisa, criatividade e argumentação.

**Art. 2º** A finalidade da monografia será alcançada através da elaboração e desenvolvimento de trabalho monográfico de natureza científica, abordando temas de área da saúde, ou áreas afins, envolvendo atividade prática na qual será utilizada metade da carga horária da disciplina.

**Parágrafo único.** Compreende-se por atividade prática: levantamento de dados, observação, treinamento de funcionários e outras formas de atuação em instituições de saúde ou áreas afins, após aprovação do projeto pela instituição na qual será desenvolvida.

#### **TÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

**Art. 3º** A disciplina Monografia abrangerá as atividades de coordenação, orientação e avaliação sob a responsabilidade do Departamento de Enfermagem.

**Art. 4º** O aluno deverá definir um tema e escolher um professor orientador.

**Art. 5º** A designação do professor orientador se dará de acordo com o art. 10 deste regulamento.

**Art. 6º** O projeto de monografia deverá estar concluído e aprovado no 2º bimestre do ano letivo.

**Art. 7º** O aluno deverá desenvolver a monografia de comum acordo com o professor orientador.

### TÍTULO III DA COORDENAÇÃO

**Art. 8º** A coordenação da disciplina Monografia será feita por professor integrante da carreira docente, preferencialmente, mestre na área da educação, lotado no Departamento de Enfermagem escolhido em reunião do departamento.

**Parágrafo único.** O coordenador da disciplina Monografia terá um mandato de 2(dois) anos.

**Art. 9º** Ao coordenador compete:

- I- programar as atividades a serem desenvolvidas;
- II- instruir quanto às normas aplicáveis ao trabalho monográfico;
- III- elaborar e divulgar relação dos professores orientadores com suas respectivas áreas de atuação e número de vagas;
- IV- divulgar entre os alunos os resultados das monografias desenvolvidas;
- V- assessorar o orientador nas dificuldades encontradas;
- VI- propor critérios de avaliação da monografia;
- VII- fixar e divulgar a data de entrega das monografias;
- VIII- indicar o professor que, juntamente com o orientador, atuará na avaliação da monografia de acordo com o previsto no art. 14 deste regulamento, escolhido de comum acordo com o aluno.

### TÍTULO IV DA ORIENTAÇÃO

**Art. 10.** Para acompanhamento das atividades desenvolvidas na disciplina Monografia o aluno escolherá um professor orientador constante da relação prevista no inciso III do art. 9º deste regulamento.

**Art. 11.** Poderá haver recusa da orientação por parte do docente somente nos seguintes casos:

- I- quando o número de candidatos for superior às vagas de que dispõe o orientador;
- II- quando o tema pretendido pelo aluno não estiver adequado à área de atuação do docente.

**Parágrafo único.** Em qualquer dos casos de recusa será garantida ao aluno a indicação de outro docente para a orientação.

**Art. 12.** São orientadores:

- I- os professores do DEN componentes da carreira docente;
- II- docentes de outros departamentos, desde que haja anuência da coordenação da disciplina.

**Art. 13.** Ao professor orientador compete:

- I- colaborar com o aluno na escolha e definição do tema da monografia;
- II- orientar o aluno na elaboração do projeto de monografia;
- III- permitir ou não ao aluno submeter a monografia à avaliação, comunicando a coordenação;
- IV- sugerir, aprovar, avaliar e acompanhar através de relatórios, as atividades práticas desenvolvidas.

## **TÍTULO V DA AVALIAÇÃO**

**Art. 14.** A monografia será avaliada pelo professor orientador e por 1(um) professor da área pertinente, indicado pelo coordenador.

**Art. 15.** A especificação das avaliações da disciplina Monografia deverá constar do critério de avaliação da disciplina devidamente apreciado pelo Departamento de Enfermagem e aprovado pelo colegiado de curso.

Parágrafo único. Caso o trabalho final não atenda os critérios estabelecidos, o aluno terá prazo de 15(quinze) dias para entrega do trabalho reformulado.

**Art. 16.** A nota mínima para aprovação é 6(seis).

**Art. 17.** Tendo em vista as especificidades didático-pedagógicas da disciplina, a mesma não comporta exame final, segunda época ou dependência.

## **TÍTULOS VI DOS DIREITOS E DEVERES DOS ALUNOS**

**Art. 18.** Além dos previstos em normas internas da Universidade são direitos dos alunos:

- I- contar com elementos necessários à execução de suas atividades, dentro das possibilidades científicas, financeiras e técnicas da UEM;

- II- contar com a coordenação e orientação do professor para o trabalho monográfico;
- III- escolher de comum acordo com o coordenador da disciplina o professor que, juntamente com o orientador, fará a avaliação da monografia.

**Art. 19.** Além dos previstos em normas internas da UEM, são deveres do aluno:

- I- cumprir este regulamento;
- II- apresentar, na data aprazada o trabalho final;
- III- manter contatos com o professor orientador respeitando horário estabelecido
- IV- responsabilizar-se pelo uso de direitos autorais quando das citações, cópias ou transcrição de trechos de outrem.

## **TÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 20.** Os casos omissos serão resolvidos pelo colegiado de curso, ouvido os professores coordenadores e orientadores .

**Art. 21.** Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.